



ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2014

Regulamento do Fundo de Apoio Social aos Estudantes da Universidade de Évora

(FASE-UE)

Adenda

Havendo necessidade de salvaguardar propostas feitas pelos mecenas do FASE-UE, importa efetuar uma adenda ao Regulamento deste Fundo.

Neste sentido, o artigo 5º do Regulamento do Fundo de Apoio Social aos Estudantes da Universidade de Évora (FASE-UE), posto em execução pela Ordem de Serviço nº 17/2014, de 20 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5º

[...]

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

7 - Os mecenas que contribuem para o Fundo através de donativos, poderão determinar critérios específicos de atribuição do apoio a conceder, que se aplicará no estrito montante do respetivo donativo.»

É alterada no que concerne a Ordem de Serviço nº 17/2014 de 20 de agosto.

Universidade de Évora, 4 de dezembro de 2014

A Reitora

Ana Costa Freitas